LEI MUNICIPAL Nº.: 2.830/2011, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza doação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **SOCIEDADE BENEFICENTE ORTODOXA DE GÓIAS**, CNPJ nº.: 01.641.588/0001-25, uma área do patrimônio público municipal, situada a Rua VS 08, Lote 07, Quadra 05 B, no Village Sul, Ipameri-GO, nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação da área que trata o Art. 1º desta Lei destina-se à construção de um Centro Cultural e sede da Sociedade Beneficente Ortodoxa em Ipameri-GO.

Art. 3º - A edificação de que trata o art. 2º desta lei deverá ser concluída no prazo máximo de 02 (dois) anos e informada com documentação comprobatória à Prefeitura Municipal.

§ 1º - O registro da doação perante o Cartório de Registro de Imóveis competente deverá ocorrer, impreterivelmente, no prazo máximo de 02 (dois) meses, a partir da convalidação tratada no art. 3º desta Lei, sob pena da revogação automática da doação, por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - Acaso não atendidas às condições consignadas no parágrafo anterior, ficará automaticamente revogada a doação, com retorno da posse e propriedade do lote ao Município, independente de qualquer ação judicial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2011.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ipameri-Goiás
Imóvel: Lote – Village Sul;
Endereço: Rua VS 08;
Lote: 07;
Quadra: 05-B
Área do Total: 730,58 m^2;
Nome do Recebedor: Sociedade Beneficente Ortodoxa de Goiás
Finalidade: Construção de um Centro Cultural;

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
(observador dentro do lote)

O Imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

Frente: 38,00m (para a Praça Natália de Araújo Vieira);
Fundos: 35,05m (para a área remanescente da Prefeitura Municipal de Ipameri);
Lateral Direita: 20,11m (para a Rua VS 09);
Lateral Esquerda: 20,00m (para a Rua VS 08);

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2011.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal